



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Vereador – SEZOSTRYS ALVES DA COSTA – PSD.

Projeto de Resolução nº 002/2022.

**“CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO
ÂMBITO MUNICIPAL EM PALESTINA
DO PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O VEREADOR Sezostrys Alves da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina do Pará aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Palestina do Pará.

Art. 2º - São objetivos da Escola do Legislativo de Palestina do Pará:

I – capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucionais e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Desenvolver ações de educação visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas contribuindo para o fortalecimento da cidadania;

III – desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;

IV – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com a Assembleia Legislativa; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

V – desenvolver as ações com a comunidade estudantil de visita a Câmara Municipal e incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e política do Município de Palestina do Pará;

VI – desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com instituições de ensino públicas ou privadas;

VIII – promover a realização de eventos e palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira e o aprimoramento da prática legislativa com os servidores;

IX – instituir a Câmara Mirim no âmbito da Câmara Legislativa em articulação com a rede municipal de ensino.

Art. 3º - A Escola do Legislativo de Palestina do Pará é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palestina do Pará.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo de Palestina do Pará tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Direção;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Conselho Geral;

§ 1º - As funções administrativas conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo será desenvolvida em regime de colaboração, respectivamente pelos agentes:

§ 2º - As funções da Escola do Legislativo serão ocupadas por servidores efetivos, comissionado ou Vereadores designados pela Mesa Diretora.

Art. 5º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Palestina do Pará será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e da Escola do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Vereador – SEZOSTRYS ALVES DA COSTA – PSD.

Legislativo da CNM.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo será constituído pelas seguintes pessoas:

I – Um Vereador escolhido em votação no plenário;

II – Assessor Jurídico da Câmara Municipal;

III – Diretor da Escola do Legislativo;

Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução de seus trabalhos.

Art. 7º - O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado e editado em votação no plenário em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º - As despesas com a execução dos objetivos da Escola do Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 9º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palestina do Pará, 27 de março de 2022.

SEZOSTRYS ALVES DA
COSTA:82725950287

Assinado de forma digital por
SEZOSTRYS ALVES DA
COSTA:82725950287
Dados: 2022.03.27 13:54:16 -03'00'

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Vereador – SEZOSTRYS ALVES DA COSTA – PSD.

JUSTIFICATIVA

A ESCOLA DO LEGISLATIVO deverá ser formada por servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Palestina do Pará e tem o objetivo de capacitar os servidores públicos e a população em geral a respeito da legislação vigente, noções de cidadania, entre outros assuntos, além de buscar uma aproximação entre os municípios e a Câmara municipal.

Especialistas em educação legislativa destacam a importância da matéria como instrumento de formação de cidadania e de fortalecimento da democracia.

Com a escola, abriremos a porta do poder legislativo municipal, para que o cidadão conheça como funciona de fato o nosso Legislativo, qual é a atuação do parlamentar e, principalmente, saiba como se deve praticar a democracia em nossa cidade.

Acho que um dos principais focos hoje na atuação da Escola do Legislativo é a formação política da própria sociedade. A gente está construindo e fortalecendo a democracia no âmbito do nosso município.

E este é um processo permanente, que não se esgota, e que tem que ser feito no dia a dia.

Contudo, a Criação da Escola do Legislativo é um mecanismo indispensável para a instituição da Câmara Mirim, uma ferramenta educativa que irá nos aproximar da classe estudantil, gerando oportunidade aos nossos estudantes da rede municipal de ensino, para que participem do processo legislativo, da construção e do debate sobre a atuação parlamentar em nossa cidade desde cedo, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Por meio da Escola do Legislativo, criada por meio deste Projeto de Resolução, a que peço apoio dos demais colegas vereadores e vereadoras, teremos a oportunidade de organizarmos a Câmara Mirim da nossa cidade, em que será um parlamento jovem, composto de estudantes, que serão selecionados por escolas e por comunidades, e terão atuação livre e independente no âmbito do nosso município, trazendo contribuições e discussões sobre suas realidades e vivências no cotidiano.

Diante disso, teremos a qualificação de nossos servidores do legislativo e todos nós parlamentares, para que possamos cada vez mais, atuar de forma a deixar nosso legado de contribuição com a sociedade através das nossas atribuições e dos nossos mandatos.

Por fim, reitero a importância deste avanço, desta aprovação, para que tenhamos mais esta ferramenta no legislativo, para assegurar nossa capacidade de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da nossa população por meio das nossas iniciativas legislativas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palestina do Pará, 27 de março de 2022.

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA
Vereador PSD